

Solidarismo – Uma Doutrina Esquecida

Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo

Em caso de dúvidas sobre os temas discutidos nessa publicação, favor contatar o escritório.

If you have any questions regarding the matters discussed in this publication, please contact the office.

Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo

Sócio-fundador | Founding partner
araldo@dalpozzo.com.br

Augusto Neves Dal Pozzo

Sócio-fundador | Founding partner
augusto@dalpozzo.com.br

Beatriz Neves Dal Pozzo Cunha

Sócia | Partner | CEO
beatriz@dalpozzo.com.br

Evane Beiguelman Kramer

Sócia | Partner
evane@dalpozzo.com.br

João Negrini Neto

Sócio | Partner
joao@dalpozzo.com.br

Percival José Bariani Junior

Sócio | Partner | CLO
percival@dalpozzo.com.br

Renan Marcondes Facchinatto

Sócio | Partner
renan@dalpozzo.com.br

A presente publicação é produzida pelo corpo técnico do escritório Dal Pozzo Advogados e se destina a fins meramente informativos. Ela não constitui e tampouco deve ser utilizada como aconselhamento advocatício. O texto reflete a opinião pessoal de seus autores.

This text is published by Dal Pozzo Advogados for informational purposes only. It is not intended and it should not be interpreted, or construed, as legal advice. The text expresses the opinion of the authors.

© Dal Pozzo Advogados | All rights reserved



São Paulo

Rua Gomes de Carvalho, 1510 | 9º andar
04547-005 | Vila Olímpia | São Paulo | SP
Telefone +55 11 3058 7800

Brasília

SEPS Q 702/902 | Conjunto B | Bloco A | 3º Andar
70390-025 | General Alencastro | Brasília DF
Telefone +55 11 3058 7800

dalpozzo.com.br



Olivier Amiel, Doutor em direito pela faculdade de Aix-en-Provence, publicou um artigo (encontrável na Internet) chamado “O Solidarismo, uma doutrina jurídica e política francesa de Léon Bourgeois para a V República”,¹ mostrando que essa doutrina ao tempo em que foi adotada, foi “esquecida” em França – seus princípios se repercutem nos textos legais de hoje, mas sem conexão direta com a doutrina de Léon Bourgeois.

Como resume aquele autor, “O solidarismo de Léon Bourgeois ilustra a vontade francesa de encontrar uma doutrina jurídica e política acima do socialismo e do liberalismo. Fortemente associada à história da República Francesa, a maioria das pessoas considerou que o solidarismo não poderia sobreviver. Embora sem reconhecimento oficial, ainda tem grande influência na doutrina jurídica francesa e no discurso político”.

Para o criador do solidarismo este não era uma via intermediária, um meio justo, entre o socialismo e o liberalismo, mas uma via superior. Seu solidarismo é substancialmente fundamentado num princípio de dívida moral: “o homem vivendo em sociedade, e não podendo viver sem ela, a todo instante é um devedor em relação a ela. Ali está a base de seus deveres, a carga de sua liberdade” (*apud* artigo citado).

A adoção do princípio se manifesta, por exemplo, no preâmbulo da Constituição Francesa de 27/10/1946, quando fala em garantir a todos, “a proteção da saúde, a segurança material, o repouso e o lazer. Todo ser humano que, em razão de sua idade, de seu estado físico ou mental, de sua situação econômica, se encontre incapaz de trabalhar tem o direito de obter da coletividade os meios apropriados de existência”.

Por fim, Olivier Amiel critica a fórmula “socialismo liberal”, tantas vezes usada em lugar de “solidarismo” porque essa designação é imprópria para nomear uma teoria que pretende ultrapassar justamente as teorias que os dois termos designam e que entram na sua denominação.

No Brasil pouco ou quase nada se fala desse princípio geral, como justificador de orientação constitucional, legal e jurisprudencial.

Basta uma leitura do Preâmbulo de nossa vigente Constituição Federal para concluirmos que o solidarismo permeia seus princípios e ele próprio pode ser havido como princípio não expresso, mas vigente, no nosso sistema constitucional.

Ideologicamente, porém, está completamente esquecido.

O que se tem feito para garantir os direitos sociais tão entusiasticamente enumerados no sexto artigo da Carta da República (educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados)?

Quase nada!

1 “Le solidarisme, une doctrine juridique et politique française de Léon Bourgeois à la V République”. O mais importante artigo de Léon de Bourgeois, considerado como o mais importante foi publicado em 1896 sob o título: Solidarité”.

Solidarismo – Uma Doutrina Esquecida

É que a vontade política dos nossos três poderes se inclina, por orientação da maioria, não de todos, em sentido oposto ao solidarismo; para uma visão ultraliberal, altamente predatória, que nasceu depois do neoliberalismo, que foi incapaz de sustentar os pactos do pós-guerra por muito tempo. O avanço tecnológico e da informática conspiraram contra o emprego e o capital concentrou-se de forma vergonhosa, volatizou e foi para o mundo abstrato das Bolsas de Valores.

Nossos líderes não foram capazes de assimilar o solidarismo e nem se importaram ou importam com ele. Não se vê sequer indícios de um plano de superação.

A pandemia colocou tudo isso sob lentes de aumento e a comunicação se encarregou de levar tais circunstâncias a todos os lugares.

Infelizmente, pouquíssimos conseguem entender a mensagem. Pouquíssimos conseguem ver que nossa liderança está adotando a tática de terra arrasada, na tentativa de consolidar o poder.

Se as lideranças políticas, econômicas e intelectuais não formarem um pacto pró solidarismo – renovado, para poder enfrentar os problemas atuais – seremos engolidos, como os egípcios foram tragados pelo Mar Vermelho.